**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 636, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 484, de 12 de

Janeiro de 2023, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP no âmbito do Conselho de

Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e dá outras providências, prorroga por 12 (doze) meses o mandato do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de instalação de procedimentos internos que garantam o integral cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;;

Considerando a necessidade de adequação dos processos de trabalho e sistemas que façam tratamento de dados pessoais visando preservar e assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações no âmbito do CAU/SP;

Considerando que no CAU/SP as responsabilidades estão distribuídas por diversas áreas;

Considerando que os órgãos devem se responsabilizar pelos dados pessoais que lhe são confiados;

Considerando o encerramento em 26/01/2024, da vigência do mandato do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP nomeado pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 484, de 12 de janeiro de 2023; e,

Considerando a Solicitação doc. SEI 0165285 e Encaminhamento doc. SEI 0165377, ambos constantes dos autos do Processo SEI nº 00179.000675/2024-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria Presidencial CAU/SP nº 484, de 12 de janeiro de 2023, para constar:

“*Art. 3º O Comitê Gestor de proteção de dados, de natureza permanente, consultivo-deliberativa, tem responsabilidade estratégica e será regido pelos responsáveis de cada área, sendo composto pelo Encarregado de Dados – DPO (art. 5º, inciso VIII, da LGPD) e por representantes dos seguintes setores:*

*I – Ana Claudia Galeazzo, Coordenadora – Aplicação: Escritório Descentralizado, Escritório Descentralizado do ABC, Matrícula 341;*

*II – Amanda Cristina Silverio, Analista Técnica II – Aplicação: Jurídico, Assessoria Jurídica, Matrícula 395;*

*III – Daiane Fernandes do Vale, Coordenadora – Aplicação: Contas a Receber, Coordenação de Contas a Receber, Matrícula 359;*

*IV – Eduardo da Silva Pinto, Analista Técnico III – Aplicação: Fiscalização, Escritório Descentralizado de Bauru, Matrícula 195;*

*V – Lucas Santos Mota, Assistente Técnico – Aplicação: Atendimento, Coordenação de Atendimento, Matrícula 266;*

*VI – Mariana Fialho Nascimento, Supervisora de Área – Aplicação: Graduação e Registro de Egressos, Supervisão de Graduação e Registro de Egressos,*

*Matrícula 310;*

*VII – Rodrigo Delfino Carvalho, Supervisor – Supervisor de Área – Aplicação: Pessoa Jurídica, Supervisão de Pessoa Jurídica, Matrícula 283;*

*VIII – Ronaldo Rodrigues, Assessor Chefe de Projetos Especiais, Assessoria de Projetos Especiais, Matrícula 347.IX – Thiago Pereira Machado, Coordenador – Aplicação: Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 137;.*”

Art. 2º Prorrogar por mais 12 (doze) meses o mandato do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, conforme § 2º do artigo 3º da Portaria Presidencial CAU/SP nº 484, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Presidencial CAU/SP nº 484, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP